

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. aquisição de equipamentos esportivos com intuito de implemento de fomentação da pratica de esportes no âmbito desta subprefeitura visando a inclusão social, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.2. Os quantitativos desta contratação estão dispostos na tabela abaixo, e o seu valor estimado total não será tornado público antes de definido o resultado de julgamento das propostas.

Item	Descrição sucinta	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade total
1	Bola de vôlei tamanho oficial Nº 5, com circunferência de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 g, em material PVC resistente (POLIURETANO/POLICLORETO DE VINILA), costurada à máquina com 18 gomos, Câmara BUTLY, Miolo removível e lubrificado para jogos em quadra, predominantemente na cor amarelo e azul.		Unidade	10
2	Bola de basquete profissional, tamanho Nº 7 (29,5 polegadas/75cm circunferência no padrão masculino profissional com material de revestimento 100% couro genuíno, com 8 painéis, tecnologia "NBA" nas costuras, com canaletas mais profundas, exclusivamente para quadras internas (indoor), com aproximadamente 567 a 623 gramas (padrão oficial), com 9-9 lbs(PSI), com tecnologia de câmara EVER BOUNCE (construção interna de esponja), com retenção de ar em forro que mantém a pressão por mais tempo na cor laranja.		Unidade	10
3	Bola de futebol de campo profissional (grama natural) -Ultra Fusion (termo fusão sem costuras), com 0% de absorção de água, esfericidade perfeita em Poliuretano (PU) laminado. Câmara 6D (6 discos posicionados simetricamente), com miolo em capsula SIS (SUBSTITUÍVEL E LUBRFICADA) com forro termofixo (tratamento térmico com borracha natural para estabilidade) com peso de 410 a 450 gramas no padrão oficial e com circunferência de 68 a 70 cm (padrão oficial), com 6 gomos e camada com tecnologia Evacel (camada interna de amortecimento) com dupla colagem (reforço na junção dos gomos)		Unidade	10
4	Bola de futsal profissional Ultra Fusion termocolada, sem costuras em PU (poliuretano) com peso de 400 a 440 gramas em circunferência de 62 a 64 cm, com 6 gomos e calibragem de 8 a 9 libras em sistema de forro termofixo, camada interna de Evacel indicada para futebol de salão e recomendada para maiores de 14 anos com tecnologia Dupla colagem.		Unidade	10
5	Rede de vôlei profissional com 4 lonas (superior, inferior e duas laterais), com comprimento de 9,50 a 10,00 metros (padrão oficial de quadra), altura de 1 metro, com malha de 10 cm x 10 cm entre		Unidade	4

Item	Descrição sucinta	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade total
	nós, formato quadrado, no tipo profissional em material tipo fio NYLON OU POLIETILENO (PE) de alta densidade/tenacidade, espessura do fio de 2.0mm, 2.5mm, até 4.0mm (seda ou torcido) com tratamento UV para evitar descoloração, lonas com 4 faixas de material sintético (lona de toldo, vinil ou PVC impermeável) lona superior com largura de 7 cm (aprox.), lona inferior com largura de 5 cm (aprox.) e lonas laterais com costura dupla, sistema de fixação em ilhós metálicos e/ou revestimento para esticar a rede nas laterais, cabo de aço como fio guia revestido na parte superior e costura dupla em toda extensão da lona			
6	Redes de futebol de campo profissional Polietileno 100% virgem de alta densidade (Nylon/PE) com tratamento anti-UV, espessura do fio 4,0 mm (fio torcido ou trançado). Par de redes (2 unidades), quatro faixas reforçadas (superior, inferior e laterais) em lona sintética ou emborrachada, com costura dupla ou reforçada com medida da malha 10 cm x 10 cm, 12 cm x 12 cm ou 15 cm entre nós com dimensões oficiais (trave Fifa). Largura de 7,50 metros, altura de 2,50, recuo Superior de 0,50 a 1,00 metros, recuo Inferior (Fundo) de 2,00 metros (modelo caixote). Cor branca (padrão oficial) ou Azul Royal com ou sem nós e resistência estimada a partir de 3 anos.		Unidade	4
7	Par de redes (2 unidades) de futsal profissional Oficial Fio 4mm, alta resistência, 100% Polipropileno (PP) virgem (Seda" ou fio seda de polietileno). Com ou sem nós cerrados para alta retenção. Malha Quadrada, com aproximadamente 12cm x 12cm entre nós. Em dimensões Oficiais, comprimento 3,20 metros, altura 2,10 a 2,20 metros, recuo Superior (Fundo) 0,60m a 1,00m, recuo Inferior (Fundo) 1,00m a 1,80m. Com Tratamento de proteção UV na cor Branca (padrão oficial), Azul ou Verde		Unidade	4

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição ou unidade de fornecimento do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no artigo 22 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, da ordem de fornecimento.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em questão se faz necessária para viabilizar a aquisição de equipamentos esportivos para uso nas atividades promovidas pela Supervisão de Esportes da Subprefeitura de Itaquera

2.2. A demanda visa ampliar as ações de incentivo ao esporte e lazer, promovendo inclusão social, melhoria da qualidade de vida e integração comunitária.

2.3. A necessidade foi formalizada pela Coordenadoria de Governo Local por meio de requisição de material constante do processo administrativo.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição direta de equipamentos esportivos adequados para utilização em atividades esportivas realizadas pela Subprefeitura.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas indicadas na requisição de material e possuir qualidade compatível com uso esportivo.

O fornecimento ocorrerá em **entrega única**, no endereço da Subprefeitura.

3.1. As especificações a serem atendidas estão listadas [na tabela abaixo] **OU** [no Anexo XX deste Termo de Referência].

Item	CATMAT	Descrição sucinta	Especificação	Unidade de medida
1		Bola de Voleibol	Bola de vôlei tamanho oficial Nº 5, com circunferência de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 g, em material PVC resistente (POLIURETANO/POLICLORETO DE VINILA), costurada à máquina com 18 gomos, Câmara BUTLY, Miolo removível e lubrificado para jogos em quadra, predominantemente na cor amarelo e azul.	
2		Bola de Basquete	Bola de basquete profissional, tamanho Nº 7 (29,5 polegadas/75cm circunferência no padrão masculino profissional com material de revestimento 100% couro genuíno, com 8 painéis, tecnologia "NBA" nas costuras, com canaletas mais profundas, exclusivamente para quadras internas (indoor), com aproximadamente 567 a 623 gramas	

			(padrão oficial), com 9-9 lbs(PSI), com tecnologia de câmara EVER BOUNCE (construção interna de esponja), com retenção de ar em forro que mantém a pressão por mais tempo na cor laranja.	
3		Bola de Futebol de Campo	Bola de futebol de campo profissional (grama natural) -Ultra Fusion (termo fusão sem costuras), com 0% de absorção de água, esfericidade perfeita em Poliuretano (PU) laminado. Câmara 6D (6 discos posicionados simetricamente), com miolo em capsula SIS (SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADA) com forro termofixo (tratamento térmico com borracha natural para estabilidade) com peso de 410 a 450 gramas no padrão oficial e com circunferência de 68 a 70 cm (padrão oficial), com 6 gomos e camada com tecnologia Evacel (camada interna de amortecimento) com dupla colagem (reforço na junção dos gomos)	
4		Bola de Fustal	Bola de futsal profissional Ultra Fusion termocolada, sem costuras em PU (poliuretano) com peso de 400 a 440 gramas em circunferência de 62 a 64 cm, com 6 gomos e calibragem de 8 a 9 libras em sistema de forro termofixo, camada interna de Evacel indicada para futebol de salão e recomendada para maiores de 14 anos com tecnologia Dupla colagem.	
5		Rede de Volei	Rede de vôlei profissional com 4 lonas (superior, inferior e duas laterais), com comprimento de 9,50 a 10,00 metros (padrão oficial de quadra), altura de 1 metro, com malha de 10 cm x 10 cm entre nós, formato quadrado, no tipo profissional em material tipo fio NYLON OU POLIETILENO (PE) de alta densidade/tenacidade, espessura do fio de 2.0mm, 2.5mm, até 4.0mm (seda ou torcido) com tratamento UV para evitar descoloração, lonas com 4 faixas de material sintético (lona de toldo, vinil ou PVC impermeável) lona superior com largura de 7 cm (aprox.), lona inferior com largura de 5 cm (aprox.) e lonas laterais com costura dupla, sistema de	

			fixação em ilhós metálicos e/ou revestimento para esticar a rede nas laterais, cabo de aço como fio guia revestido na parte superior e costura dupla em toda extensão da lona	
6		Rede de Futebol de Campo	Redes de futebol de campo profissional Polietileno 100% virgem de alta densidade (Nylon/PE) com tratamento anti-UV, espessura do fio 4,0 mm (fio torcido ou trançado). Par de redes (2 unidades), quatro faixas reforçadas (superior, inferior e laterais) em lona sintética ou emborrachada, com costura dupla ou reforçada com medida da malha 10 cm x 10 cm, 12 cm x 12 cm ou 15 cm entre nós com dimensões oficiais (trave Fifa). Largura de 7,50 metros, altura de 2,50, recuo Superior de 0,50 a 1,00 metros, recuo Inferior (Fundo) de 2,00 metros (modelo caixote). Cor branca (padrão oficial) ou Azul Royal com ou sem nós e resistência estimada a partir de 3 anos.	
7		Rede de Futsal	Par de redes (2 unidades) de futsal profissional Oficial Fio 4mm, alta resistência, 100% Polipropileno (PP) virgem (Seda" ou fio seda de polietileno). Com ou sem nós cerrados para alta retenção. Malha Quadrada, com aproximadamente 12cm x 12cm entre nós. Em dimensões Oficiais, comprimento 3,20 metros, altura 2,10 a 2,20 metros, recuo Superior (Fundo) 0,60m a 1,00m, recuo Inferior (Fundo) 1,00m a 1,80m. Com Tratamento de proteção UV na cor Branca (padrão oficial), Azul ou Verde	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

4.2. Os materiais deverão:

- Ser novos e de primeiro uso;
- Atender às especificações técnicas indicadas neste Termo de Referência;
- Possuir padrão de qualidade compatível com uso esportivo;
- Ser entregues em perfeitas condições de uso.

Não será admitido material recondicionado ou fora das especificações.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, referente à **aquisição de equipamentos esportivos para atendimento das atividades da Subprefeitura de Itaquera**, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (Dez) dias, contados da Emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do contrato

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s).

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato e a conformidade dos materiais entregues, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, e Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, arts. 119 e 120).

6.8. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão do contrato aquelas que podem resultar na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da Contratada, das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 120, I).

6.9. O fiscal recepcionará da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina

os procedimentos para a liquidação e pagamento, devendo conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão do contrato (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 120, II).

6.10. O fiscal adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de prorrogação, rescisão, suspensão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 120, IV).

6.11. O fiscal informará à unidade responsável pela gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente à unidade responsável pela gestão do contrato (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 120, I).

6.13. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização do contrato não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a matéria.

Gestão do contrato

6.16. A unidade responsável pela gestão do contrato atuará conjuntamente com a fiscalização, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste, e exercerá as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, incluindo os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à formalização, à prorrogação, à alteração, ao apostilamento e à rescisão do contrato, bem como ao pagamento e à eventual aplicação de penalidade à Contratada (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, III, IV, VIII, XI, XII e XIII).

6.17. A unidade responsável pela gestão do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato e a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICI-PAL, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, no qual deverão ser encartadas as certidões de habilitação exigidas no edital e as comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, VII, XV e XVIII).

6.18. Identificada qualquer irregularidade nas certidões descritas na subdivisão anterior, a unidade responsável pela gestão do contrato notificará a Contratada para regularização em prazo determinado (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, XVIII).

6.19. A unidade responsável pela gestão do contrato verificará se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria

Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, XII).

6.20. Havendo conformidade da documentação necessária ao pagamento, a unidade responsável pela gestão do contrato deverá encaminhar o processo à unidade contábil de execução orçamentária, conforme a estrutura de cada órgão, a fim de prosseguir com a liquidação. Do contrário, o processo deverá ser devolvido ao fiscal para as devidas correções (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, XVIII).

6.21. A unidade responsável pela gestão do contrato, ao tomar conhecimento da existência de qualquer infração contratual, deverá relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar às autoridades responsáveis, com a devida justificativa técnica, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, XIII).

6.22. A unidade responsável pela gestão do contrato, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante dos materiais e/ou pelo fiscal, comunicará a autoridade competente para que esta promova a prorrogação contratual ou, quando for o caso, a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, IX e XI).

6.23. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à gestão do contrato não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a matéria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O recebimento do objeto contratual deverá obedecer ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, devendo ser formalizado por meio de ateste e termo circunstanciado que comprove o atendimento às exigências técnicas e contratuais.

Liquidação

7.2. Para fins de liquidação, deverão ser observados os procedimentos padronizados na Portaria SF nº 275, de 05 de setembro de 2024, ou em outra norma que vier a substituí-la ou alterá-la.

Prazo de pagamento

7.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.5. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012.

7.6. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora

(TR + 0,5% *pro-rata tempore*), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

7.7. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

7.8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.9. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.10. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos elencados no artigo 1º e em seu § 1º da Portaria SF nº 275, de 2024, ou em outra norma que vier a substituí-la ou alterá-la.

7.11. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.12. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na subdivisão anterior, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no Banco do Brasil S/A, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

7.13.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.096, de 21 de março de 2006.

7.14. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.15. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor referente a tributos relacionados com o objeto contratual, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19.1. Caso o fornecedor tenha domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual se dará por meio da certidão de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, de 09 de maio de 2013.
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor referente a tributos relacionados com o objeto contratual, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20.1. Caso o fornecedor tenha domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- 8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

Qualificação técnica

8.24. Para fins de habilitação nesta contratação, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) Inexiste fato impeditivo à sua habilitação, inclusive condenação judicial por ato de improbidade administrativa que proíba contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo;

b) Não possui sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo, nem de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, nos termos do art. 156, incisos III e IV e §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.25.1. As declarações referidas acima, quando não assinaladas em campo próprio do sistema, deverão ser elaboradas em papel timbrado, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo do Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

8.26. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§2º a 6º, da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

e) Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

g) Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Órgão/Unidade: [...];

II) Programática: [...];

III) Despesa: [...];

II) Fonte de Recurso: [...].

9.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável